



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legislatura 20 /20

ANO: 2015

PRESIDENTE: JÚLIO FERRARI/ VICE: CARLOS RENATO LINO.

1º SECRETÁRIO: RODRIGO P. COSTA/ 2º LUCAS MOULAIS

PL Nº 109/15
EDIL: JULIO FERRARI

EMENTA: INSTITUI O DIA 08 DE AGOSTO COMO "DIA DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA: 26, 05, 2015
1ª DISCUSSÃO: 04, 08, 2015
2ª DISCUSSÃO: 11, 08, 2015

APROVADO POR X ABSTENÇÃO
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X ABSTENÇÃO
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PARECER DE COMISSÃO (OF/CM/ Nº 1854/2015 (11/08/2015))

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça e Redação | <input type="checkbox"/> Saúde, Saneamento e Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Finanças e Orçamento | <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Assist. Social |
| <input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle Orçamentário | <input type="checkbox"/> Educação, Ciência e Tec, Cult, Esporte e Lazer |
| <input type="checkbox"/> Obras e Serviços Públicos | <input type="checkbox"/> Ações Integradas de Segurança e Transito |

PEDIDO DE VISTA:

____/____/____ Ver: _____ Presidente _____

____/____/____ Ver: _____ Presidente _____

____/____/____ Ver: _____ Presidente _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: _____

Data	Juntadas
20/05/15	1 Protocolada com 04 folhas
14/07/15	2 Parecer Jurídico nº 08
21/08/2015	3 OF/PL nº 033/2015 a Comissão de Constituição - p. 09
05/08/2015	4 Parecer da Comissão de Constituição - fls. 10
/ /	5
/ /	6
/ /	7
/ /	8
/ /	9
/ /	10
/ /	11
/ /	12
/ /	13
/ /	14
/ /	15
/ /	16



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
2015

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº ___/2015

DOCUMENTO:	ph
PROTOCOLO GERAL:	38410/15
NÚMERO PRÓPRIO:	109/15
DATA PROTOCOLO:	19/05/15

INSTITUI O DIA 08 DE AGOSTO COMO “DIA DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o dia 08 de Agosto como o “Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembleias de Deus,” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Art. 2º - Inclui no Calendário Oficial do Município, o “Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembleias de Deus.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio 2015.

JULIO CESAR FERRARI CECOTI
Vereador – PV

APROVADO
X
11.08/15
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

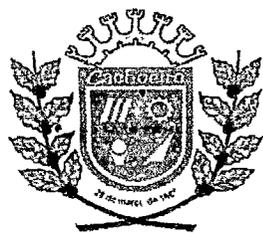
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade referenciar a importância da Convenção das Igrejas Independentes e Ministros das Assembleias de Deus no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, tendo por sigla CIMADESO, inscrita no CNPJ OO. 258.652/0001-20 é uma associação de caráter religioso, social, educacional, cultural e assistencial de cunho filantrópico sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os ministros evangélicos e Igrejas que a ela se filiar, independente de classe social, idoneidade, sexo, ou raça e sem fins lucrativos de âmbito Nacional e Internacional, podendo instalar-se em Todo Território Nacional e Internacional A CIMADESO está localizada Provisoriamente na Rua, Moreira, nº 232-Bairro, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.300.000, tendo o seu foro na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e Próprio Escritório Estadual: Travessa Débora nº 178 - Sala 3 Segundo Andar Cidade de Deus Jacarepaguá CEP nº 22.773 -060 - Rio de Janeiro-RJ.com Gabinete da Presidência Provisório à Rua Doutor Delindo, 68, segundo sala 01, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES constituída por Igrejas e ministro do evangelho com sede e foro na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembléias de Deus no Estado do Espírito Santo e Outros -CIMADESO, é presidida nobremente pelo Reverendo Dr.Melchisedeck da Silva Ribeiro e tem por finalidade no desenvolvimento de suas atividades, a CIMADESO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: A)- Congregar os ministros evangélicos reconhecidos por ela.B)- Representar os ministros evangélicos a ela filiados perante as autoridades e onde for necessário;C)- Zelar pela dignidade dos seus ministros, defendendo-os em todos os sentidos; D)-Esforçar-se pela real observância dos dispositivos da Constituição Federativa do Brasil que asseguram a liberdade de pensamentos, de reunião e de culto.E)-Fazer tudo quanto estiver ao seu alcance, em prol dos interesses dos ministros, junto a quem de direito, sempre que lhe for solicitado;F)-Realizar encontros, seminários e congressos para estudos de interesses do ministério evangélico;G)-Promover reuniões de confraternização entre ministros e suas famílias;H) -Prestar assistência médica odontológica a pessoa necessitada que, mesmo não pertencendo ao seu quadro social, precisem de atendimento gratuito, dentro das suas possibilidades,I)-Assistência social a comunidade carente de recursos;J)-Assistência social educacional a estudantes carentes,L)-Assistência médica odontológica e educacional familiar;M)-Realização de programa de radio e televisão,N)- Promover cruzadas evangélicas,O)-Assistência ao menor e ao idoso;P)- Criar escola de alfabetização,Q)-Programa de iniciação profissional;R)-Cursos de pintura, corte e costura, e artesanato;S) -Creche repasse de doação aos carentes; T)Executar os serviços de radiodifusão comunitária (lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998),U)-Cursos técnicos profissionalizantes.V)-legalizar e igrejas carentes nos seus registros para atuarem conforme a lei para realizarem seus a Fazeres W)- também reunir grupos da comunidade para atuarem na área de fiscalização ambiental promovendo eventos e palestras cursos de gestão ambiental em prol de defender o meio ambiente X)-Representar e/ou fundar instituições de nível superior (Faculdades e

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Universidades)

Para cumprir suas finalidades sociais, a CIMADESCO se organizará em coordenadorias quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa do escritório nacional, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ao criar o Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembléias de Deus no estado do Espírito Santo e Outros -CIMADESCO, reconhece uma Instituição que prima em suas pregações.

Assim, espero que essa proposta seja bem acolhida pelos Nobres Vereadores e que após sua tramitação, seja finalmente deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de maio de 2015.



JULIO CESAR FERRARI CECOTI

Vereador - PV

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



25
2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº ___/2015

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO CMCI/SAL	35410/15
NÚMERO PRÓPRIO	109/15
DATA PROTOCOLO	19/05/15

INSTITUI O DIA 08 DE AGOSTO COMO “DIA DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o dia 08 de Agosto como o “Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembleias de Deus,” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 2º - Inclui no Calendário Oficial do Município, o “Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembleias de Deus.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio 2015.

JULIO CESAR FERRARI CECOTI
Vereador – PV

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> X	ABSTENÇÃO
Sessão 11, 08/15	
Presidente <i>[assinatura]</i>	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
1000

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade referenciar a importância da Convenção das Igrejas Independentes e Ministros das Assembleias de Deus no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, tendo por sigla CIMADESO, inscrita no CNPJ OO. 258.652/0001-20 é uma associação de caráter religioso, social, educacional, cultural e assistencial de cunho filantrópico sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os ministros evangélicos e Igrejas que a ela se filiar, independente de classe social, nacionalidade, sexo, ou raça e sem fins lucrativos de âmbito Nacional e Internacional, podendo instalar-se em Todo Território Nacional e Internacional. A CIMADESO está localizada Provisoriamente na Rua, Moreira, nº 232-Bairro, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29 300.000, tendo o seu foro na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e Próprio Escritório Estadual: Travessa Débora nº178 - Sala 3 Segundo Andar Cidade de Deus Jacarepaguá CEP nº 22.773 -060 - Rio de Janeiro-RJ.com Gabinete da Presidência Provisório à Rua Doutor Delindo, 68, segundo sala 01, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES constituída por Igrejas e ministro do evangelho com sede e foro na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembleias de Deus no Estado do Espírito Santo e Outros -CIMADESO, é presidida nobremente pelo Reverendo Dr.Melchisedeck da Silva Ribeiro e tem por finalidade.no desenvolvimento de suas atividades, a CIMADESO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: A)- Congregar os ministros evangélicos reconhecidos por ela.B)- Representar os ministros evangélicos a ela filiados perante as autoridades e onde for necessário;C)- Zelar pela dignidade dos seus ministros, defendendo-os em todos os sentidos, D)-Esforçar-se pela real observância dos dispositivos da Constituição Federativa do Brasil que asseguram a liberdade de pensamentos, de reunião e de culto.E)-Fazer tudo quanto estiver ao seu alcance, e em prol dos interesses dos ministros, junto a quem de direito, sempre que lhe for solicitado;F)-Realizar encontros, seminários e congressos para estudos de interesses do ministério evangélico;G)-Promover reuniões de confraternização entre ministros e suas famílias;H) -Prestar assistência médica odontológica a pessoa necessitada que, mesmo não pertencendo ao seu quadro social, precisem de atendimento gratuito, dentro das suas possibilidades,I)-Assistência social a comunidade carente de recursos;J)-Assistência social educacional a estudantes carentes,L)-Assistência médica odontológica e educacional familiar;M)-Realização de programa de radio e televisão;N)- Promover cruzadas evangélicas;O)-Assistência ao menor e ao idoso;P)- Criar escola de alfabetização;Q)-Programa de iniciação profissional;R)-Cursos de pintura, corte e costura, e artesanato,S) -Creche repasse de doação aos carentes; T)Executar os serviços de radiodifusão comunitária (lei n 9.612 de 19 de fevereiro de 1998);U)-Cursos técnicos profissionalizantes.V)-legalizar e igrejas carentes nos seus registros para atuarem conforme a lei para realizarem seus a Fazeres W)- também reunir grupos da comunidade para atuarem na área de fiscalização ambiental promovendo eventos e palestras cursos de gestão ambiental em prol de defender o meio ambiente X)-Representar e/ou fundar instituições de nível superior (Faculdades e

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Universidades)

Para cumprir suas finalidades sociais, a CIMADESCO se organizará em coordenadorias quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa do escritório nacional, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ao criar o Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembléias de Deus no estado do Espírito Santo e Outros -CIMADESCO, reconhece uma Instituição que prima em suas pregações.

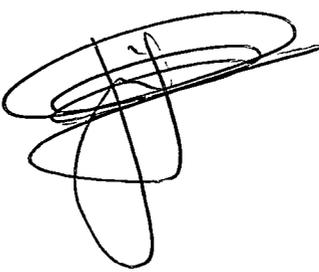
Assim, espero que essa proposta seja bem acolhida pelos Nobres Vereadores e que após sua tramitação, seja finalmente deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de maio de 2015.



JULIO CESAR FERRARI CECOTI

Vereador - PV



“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



08
m

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2015

INICIATIVA: Vereador Julio César Ferrare Cecotti

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Julio César Ferrare Cecotti, **“institui o dia 08 de agosto como 'Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministros das Assembleias de Deus' no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.”**
2. A propositura em questão visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município o “dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministros das Assembleias de Deus”, a ser comemorado, no dia 08 de agosto de cada ano.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão se encontra adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

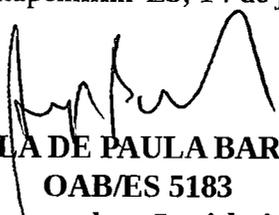
Art. 30. Compete aos Municípios:

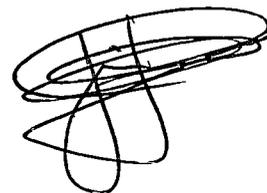
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2015.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa



“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es gov br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

OF/PLG Nº. 033/2015

DATA: 17/07/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFCP
 Nº 37690
 Nº 33
 DATA 17/07/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	PL Nº. PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
078/2015	132/2015			
109/2015	133/2015			
131/2015				
130/2015				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

*Recbi
 em 21/07*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO. "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR **AD HOC PARA APRESENTAR O PARECER DE TRÊS DIAS**".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10
10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2015

INICIATIVA: Júlio Cesar Ferrari Cecotti

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

INSTITUI O DIA 08 DE AGOSTO COMO 'DIA DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS' NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

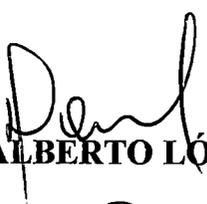
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2015


DAVID ALBERTO LOSS – Presidente

Ata - 05708115


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator


LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JONAS NOGUEIRA DIAS JÚNIOR	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

OBS:

PROJETO Nº 109/15

REQUERIMENTO Nº _____

DATA 11 / 08 / 2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 11/08/2015

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

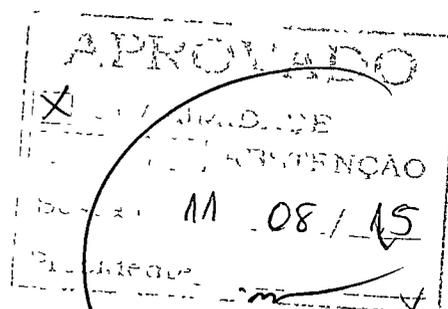
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"